

Comissão de Defesa Profissional da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Regimento Interno

A- Objetivo da Comissão

Promover e organizar, o ensino e a formação do especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço da SBCCP

B- Constituição da comissão

1. Comissão será formada pelos 6(seis) associados titulares, com mais de cinco anos, eleitos de forma direta durante a eleição geral da SBCCP
2. A Comissão de Defesa Profissional será presidida pelo Diretor Defesa Profissional da SBCCP em exercício ou ser substituído pelo 3º secretário conforme o artigo 47 do estatuto da SBCCP de 2020.

C- Tempo de mandato da comissão

1. Mandato será de 4 anos para mas deverá haver a substituição de 1/3 dos componentes após os primeiros 2 anos de mandato, conforme o 6º parágrafo do artigo 58 do estatuto da SBCCP de 2020.
2. Os membros que deverão sair na troca devem ser os com o maior tempo de título de especialista ou os que manifestarem a saída por vontade própria.

D- Obrigações da comissão

1. i - Definir a área de atuação da SBCCP quanto aos aspectos ético-profissionais;
- ii- Orientar e encaminhar aos conselhos específicos de cada regional os pleitos de atividade profissional e boas condições de trabalho do médico;
2. iii- Manifestar-se, sempre que oportuno, em defesa dos interesses profissionais dos cirurgiões de Cabeça e Pescoço;
3. iv - Encaminhar aos conselhos fiscalizadores das outras profissões da área da saúde denúncias sobre indícios de infração por parte de seus profissionais;
4. v – Orientar os associados quanto a boa prática
5. Orientar e avaliar a publicidade dos associados conforme a regulação do CFM
6. Uma reunião obrigatória antes da reunião do Conselho Deliberativo e as demais conforme orientação do presidente desta comissão.
7. Voto de qualidade é do presidente da comissão
8. Ata de todas as reuniões com assinatura da mesma de forma presencial ou eletrônica
9. x- Emitir relatório das atividades da comissão para ser apresentado ao conselho deliberativo

Todas os demais conflitos referentes a essa comissão que não estão contemplados nesse regimento ou exposto no artigo 58 do estatuto da SBCCP de 2020, deverão ser encaminhados para avaliação formal em reunião da Diretoria Executiva da sociedade.